



LEI Nº 3.274/PMC/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A ESTABELECEM NORMAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A TERCEIROS QUE, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO OU CONVÊNIO, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, DISPUSEREM DE CAMINHÕES, MAQUINAS LEVES OU PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas para a concessão de combustível tipo óleo diesel e lubrificante às empresas, entidades públicas ou privadas que a título de cooperação ou convênio, dispuserem de caminhões ou máquinas, leves ou pesadas, a serviço do Município.

Art. 2º. Fica autorizado à concessão de combustível tipo óleo diesel e lubrificante às pessoas descritas no artigo antecedente, mediante requisição da Secretaria solicitante, devidamente assinada pelo Chefe imediato, contendo destinação, quilometragem e atividade a ser desenvolvida.

Art. 3º A fim de prevenir o uso indevido do combustível concedido, ou seja, em finalidade alheia ao interesse público, a concessão do combustível deverá ser precedida das seguintes medidas:

- I- Comprovação de que o veículo esteja regular junto ao CIRETRAN;
- II- Demonstração de que o veículo encontra-se em nome do condutor ou de seu cônjuge;
- III- Cadastramento prévio do veículo junto ao Município;
- IV- Assinatura de Termo de Cooperação ou Convênio;
- V- Comprovação de que inexistente veículo oficial disponível;
- VI- Discriminação pormenorizada dos serviços a serem executados;
- VII- Identificação do período de realização dos serviços;
- VIII- Quantitativo do combustível necessário, com apresentação de planilha de cálculo, considerando o percurso e a média de consumo do veículo a ser utilizado na viagem;
- IX- Comprovação da realização do serviço, mediante apresentação de documentos e relatórios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO 29 de janeiro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB-RO6248